Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 003/92

" Dispõe sobre suplementação e anulação de dotação."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art.1º) - Fica o Serviço de Contabilidade da Câmara Municipal, autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas:

1.2 - Secretaria

3111 -	Pessoal Civil	Cr$	15.000.000,00
3132-	Outros Serviços e Encargos	Cr$	5.000.000,00
	Total da Suplementação	Cr$	20.000.000,00

Art.2º) - Constitui recursos para atender a suplementação do art.1º desta Resolução, a anulação parcial das seguintes dotações:

1.2 - Secretaria

3120 -	Material de Consumo	Cr$	5.000.000,00
4110 -	Obras e Instalações	Cr$	3.000.000,00
4120 -	Equipamentos e mat.permanente	Cr$	12.000.000,00
	Total da anulação	Cr$	20.000.000,00

Art.3º) - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Resolução em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Reuniões,24 de Agosto de 1992.

JAIRO JERÔNIMO - Presidente

DR.JOSÉ MANOEL P.CERQUEIRA -Vice-Presidente

JOSÉ CARLOS FERREIRA-1º Secretário

APROVADO única DISCUSSÃO
EM 31 / 08 / 92
PRESIDENTE DA CÂMARA